



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Este documento é parte integrante do Plano de Ações da Loja Maçônica Estrela de Brasília nº 1484, e estabelece, de forma objetiva, as regras de conduta que devem ser observadas e aplicadas a todos que, de alguma forma, se relacionam com a Loja Estrela de Brasília.

Aprovada em Reunião de Diretoria realizada em 28 de Junho de 2022.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]

Sumário

1 – Introdução

2 – Objetivos da política

3 – Dados tratados e coleta

4 – Finalidade e tempo de armazenamento

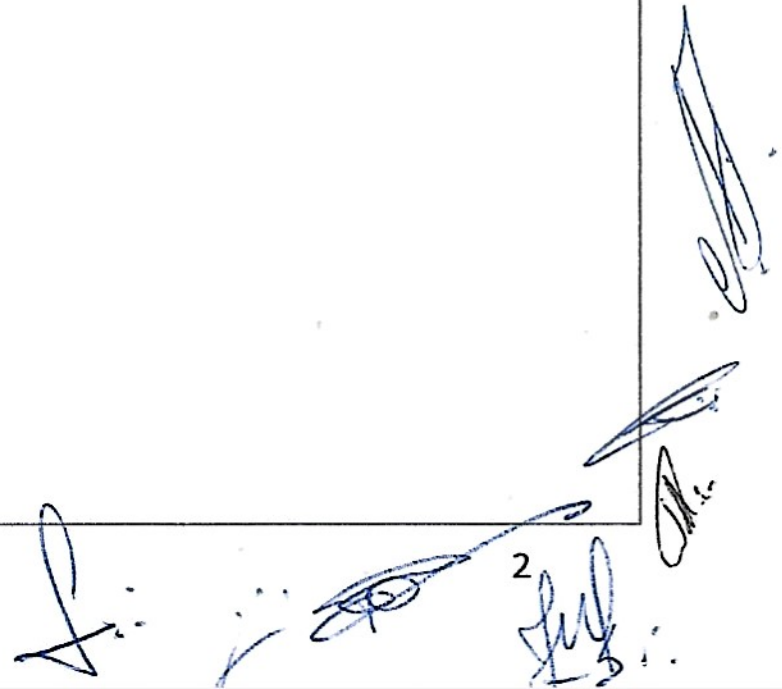
5 – Compartilhamento

6 – Direito dos titulares

7 – Segurança dos dados

8 – Alterações da política

9 – Encarregado de Proteção de Dados (DPO)



1 - Introdução

Conforme previsão estatutária, a Loja Estrela de Brasília, como Associação Civil constituída regularmente, reger-se-á pelas disposições de seu Estatuto, pela legislação, normas e regulamentos maçônicos do Grande Oriente do Brasil, bem como pela legislação do País aplicável à espécie.

Por sua vez, o Regimento Interno atribui à Diretoria a organização administrativa mediante Planos de Ações que visam a consecução dos objetivos da Loja Estrela de Brasília em consonância com a legislação mencionada.

O processo de admissão e participação em Loja Maçônica, assim como em qualquer outra associação civil, exige a apresentação de determinados dados do interessado/associado.

Na Loja Estrela de Brasília, durante o processo de admissão, além da entrega de documentos, o candidato preenche formulário que contém diversos dados (pessoais e sensíveis), bem como são realizadas coletas de dados mediante sindicâncias realizadas por associados da Loja Estrela de Brasília. Além dessas coletas, após o ingresso na Loja, novos dados são recebidos e tratados, tais como Testamento do Fundo de Auxílio Funeral, fotografias e eventuais entregas de títulos e condecorações.

O procedimento de coleta de dados decorre do disposto nos Arts. 4º, 5º e 8º do Regulamento Geral da Federação do Grande Oriente do Brasil, ao qual a Loja Estrela de Brasília está federada e deve obediência, bem como seguir sua legislação.

Assim, frente a promulgação da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais, e considerando a coleta de dados que a Loja Estrela de Brasília realiza em suas atividades, a sua Diretoria busca, em conjunto com seus associados, estabelecer regras e condutas para a estrita observância à Lei.

Essa Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD dispõe sobre "*o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.*" (Art. 1º).

Aplica-se a todas as operações que envolvam tratamento de dados, seja por meio físico ou digital.

A Lei visa proteger dados pessoais, que se relacionam com a identificação da pessoa, tais como nome, número de identidade e data de nascimento por exemplo, bem como dados sensíveis, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

São princípios intrínsecos ao tratamento de dados (Art. 6º):

- I) *finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;*
- II) *adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;*
- III) *necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;*
- IV) *livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;*
- V) *qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;*
- VI) *transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;*
- VII) *segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;*
- VIII) *prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;*
- IX) *não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;*
- X) *responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o*

cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.”

A Lei estabelece, ainda, os sujeitos, (Art. 5º) sendo:

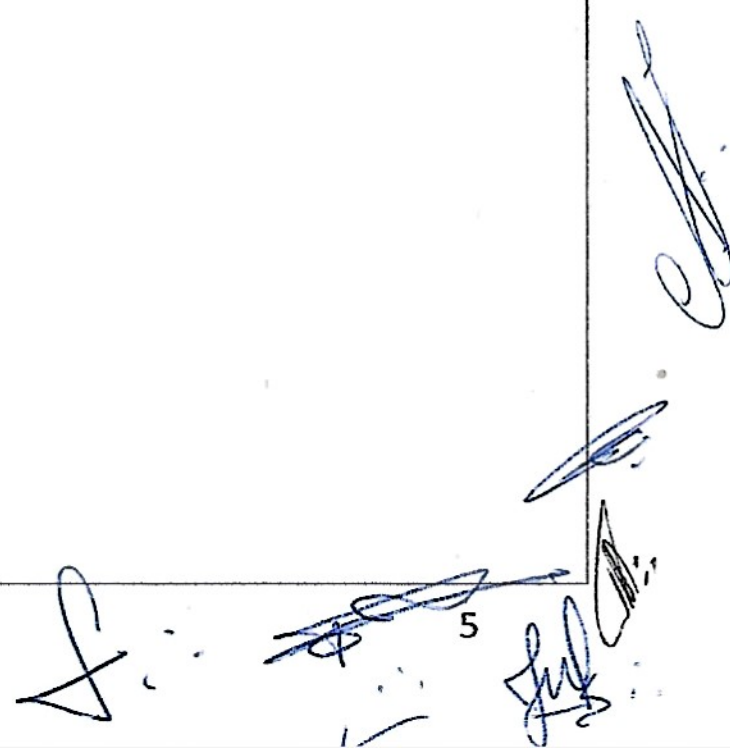
...

- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;*
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;*
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;*
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);*
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;”*

...

Além dos sujeitos acima, a Lei criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que é um órgão da Administração Pública Federal responsável pela implementação e fiscalização ao cumprimento da Lei, com aplicação de sanções em caso de violações.

A Loja Estrela de Brasília, seja pelas obrigações legais como associação civil, seja pelas obrigações do meio maçônico, se obriga na proteção e devido tratamento dos dados que recebe, sendo obrigação de todos os associados a observância e cumprimento às regras estabelecidas.



2 – Objetivos e alcance da política

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados tem por objetivo reforçar o compromisso da Loja Estrela de Brasília com as disposições legais, zelando pelos dados de seus associados, fornecendo informações e orientando os interessados e responsáveis sobre o tratamento de dados realizados.

O documento é redigido de forma objetiva, sem detalhamento técnico dos sistemas de tecnologia da informação.

Aplica-se a todos os associados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas jurídicas ou físicas que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com a Loja Estrela de Brasília.

3 – Dados tratados e coleta

Por força de disposições do Regulamento Geral da Federação do Grande Oriente do Brasil, à que a Loja Estrela de Brasília está federada, desde o processo de admissão de associado, e após a efetiva associação, diversos dados são coletados, tais como nome completo; data de nascimento; endereços; telefones; identidade, CPF, e-mail; profissão; local de trabalho; tipo sanguíneo; fotografias; além de dados sensíveis como religião; renda; dependentes com sexo e data de nascimento, cônjuge e outros.

A coleta dos dados ocorre mediante preenchimento de formulário a próprio punho do interessado, entrega de documentos e elaboração de sindicâncias por associados da Loja Estrela de Brasília.

4 – Finalidade e tempo de armazenamento

Os dados são coletados com a finalidade de cumprir exigências do Regulamento Geral da Federação do Grande Oriente do Brasil durante o processo de admissão, bem como verificar a aptidão do interessado a compor o quadro de associados, haja vista os objetivos da Loja Estrela de Brasília, constantes do § 3º, Art. 1º de seu Estatuto:

“Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.”

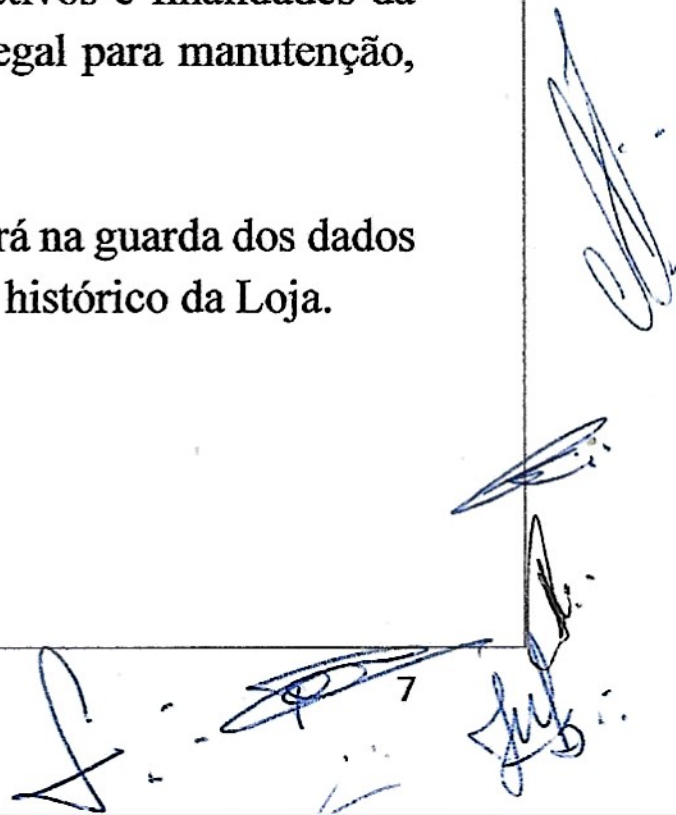
Além dos objetivos estatutários e da legislação maçônica, a coleta de dados permite a análise de requisitos para entregas de comendas e envio de expedientes de interesse dos associados.

Após o ingresso na Loja Estrela de Brasília, o associado entrega Testamento Particular, firmado de próprio punho, indicando seus beneficiários para o pagamento do Fundo de Auxílio Funerário, que é lido em assembleia e registrado no prontuário do associado para cumprimento em caso de óbito.

As fotografias do associado utilizadas no formulário de admissão, cadastro, sessão ou eventos, são utilizadas para identificação e o acervo histórico da Loja Estrela de Brasília.

Os dados coletados são armazenados para cumprir os objetivos e finalidades da Loja Estrela de Brasília e/ou enquanto houver obrigação legal para manutenção, não havendo prazo determinado para sua eliminação.

A exclusão, morte e/ou saída de qualquer associado implicará na guarda dos dados necessários ao controle administrativo e a compor o acervo histórico da Loja.



5 – Compartilhamento

A Loja Estrela de Brasília compartilha os dados coletados com:

- a) empresas privadas contratadas para manutenção e processamento do sistema de dados;
- b) Grande Oriente do Brasil;
- c) autoridades públicas nas hipóteses legais ou mediante ordem judicial;
- d) colaboradores designados para tratamento específico;
- e) membros da Diretoria da Loja Estrela de Brasília para o estrito exercício de suas funções;
- f) demais associados, no acesso restrito no sítio eletrônico da Loja www.estreladebrasil.com.br, mediante CIM – Cadastro de Identificação Maçônica e código de acesso enviado por SMS ao celular do associado.

A Loja Estrela de Brasília se compromete a compartilhar dados estritamente necessários às suas finalidades, de modo a preservar os dados dos associados, não compartilhando dados a terceiros sem a devida observância legal.

6 – Direito dos titulares

O titular dos dados tem o direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados mantidos na Loja Estrela de Brasília (em meio físico e/ou digital);
- c) correção dos dados que estejam imprecisos, incompletos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- f) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências.

O exercício dos direitos deve ser feito mediante manifestação formal dirigida ao controlador.

7 - Segurança dos dados

A Loja Estrela de Brasília coleta dados de forma física, mediante documentos e preenchimento de formulários e os arquiva em formato digital em servidor, controlando o acesso conforme níveis pré-estabelecidos.

Cabe ao associado no exercício do cargo de 1º Vigilante:

- a) empregar inúmeros esforços para o monitoramento dos processos internos de gestão de dados;
- b) se valer de sistemas com constantes atualizações a fim de conferir segurança aos dados coletados.

Não obstante, em se tratando de tecnologia, nenhum sistema é totalmente seguro.

Além do formato digital, a Loja Estrela de Brasília arquiva os Testamentos do Fundo de Auxílio Funeral em pasta própria com identificação do associado, cujo acesso segue protocolo sobre o tratamento de dados.

De toda sorte, considerando a necessidade de contínua manutenção, caso o associado identifique vulnerabilidades, que faça o devido comunicado por escrito ao controlador, a fim de que a Loja Estrela de Brasília possa adotar medidas de correção.

8 – Alterações da política

A presente política será objeto de revisões, se reservando a Loja Estrela de Brasília a realizar alterações a qualquer momento, sempre que necessário e devidamente comunicadas aos associados, a fim de adequações às legislações e regulamentos futuros, bem como sobre eventuais exigências da ANPD.

9 – Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

Em conformidade com a LGPD, a Loja Estrela de Brasília nomeia o Associado 1º Vigilante, como Encarregado de Proteção de Dados (DPO Data Protection Officer), ficando responsável por receber as comunicações dos titulares para dar o devido andamento junto ao Controlador (Loja Estrela de Brasília).